

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IN Nº 25/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO A AMBIENTE COMPUTACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE REDES, SISTEMAS FUNCIONAIS E PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo Nº 00034.001433/2010-75
Contrato Nº 25/2010

A UNIÃO, por intermédio da IMPRENSA NACIONAL, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Coordenador-Geral de Administração, Senhor SANDOVAL LUIZ DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 - SSP/DF, CPF nº 352.004.561.34, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 127, de 26 de abril de 2011, publicada no DOU, Seção 2, de 27 de abril de 2011, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, e com base no § 1º do art. 5º da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 27/6/2008, e a empresa, CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida à SEPS 710/910 BLOCO D LOJA 09 – TÉRREO EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO VIA BRASIL CEP 70610-440, Brasília-DF, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.299/0001-96, neste ato representado por seu Sócio Diretor o Senhor CARLOS ALBERTO FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº M – 2.158.316-SSP/MG e do CPF nº 525.929.526-91, residente em Belo Horizonte-MG, têm entre si ajustado o presente contrato que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente em vigor, bem como do constante do Processo nº 00034.001433/2010-75, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 14 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2010 e seus Anexos, originária do Superior Tribunal de Justiça, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato IN nº 25/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 25/2010, cujo início dar-se-á em 01/12/2011 e término em 30/11/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, sob a seguinte classificação: Fonte de Recurso 0150, Elemento de Despesa: 339037 Programa de Trabalho: 04662075328040001, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2011NE800459, datada de 30/11/2011, no valor de

R\$ 185.257,60 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em reforço a Nota de Empenho nº 2011NE800047.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar ou complementar a garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, conforme prevista na cláusula décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

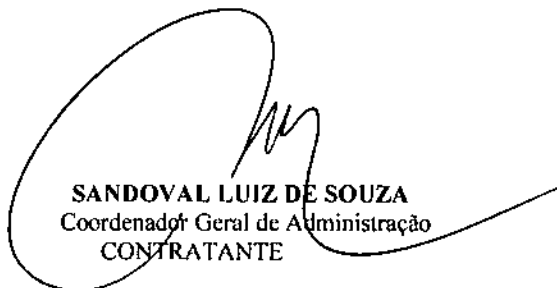
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este ou outros termos aditivos.

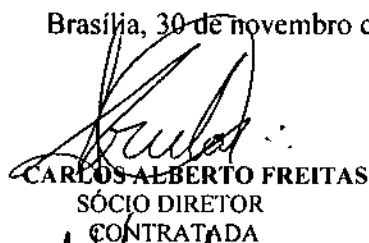
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, as partes declaram aceitas as disposições contidas nas cláusulas deste Instrumento, assinando o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 30 de novembro de 2011.


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador Geral de Administração
CONTRATANTE


CARLOS ALBERTO FREITAS
SÓCIO DIRETOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RITA DE CÁSSIA PEREIRA
Coordenadora de Recursos Logísticos


MARCUS VINICIUS VILELA
Coordenador de Tecnologia da Informação